



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - SMP**  
**DESPACHO**

Recurso Administrativo interposto pelo GRUPO formado por IN POA AGÊNCIA DE ENTRETENIMENTO LTDA e por LEANDRO MATOS DA SILVA (LM Geradores), em decorrência da decisão exarada em despacho do GTE - Ata nº 01/2021 GTE, na etapa de análise dos Requerimentos de Autorização do PMI que tem como objeto a apresentação de **estudos complementares para implantação, gestão, operação e manutenção da Marina da Orla na área do Trecho 2 do Parque Urbano da Orla do Guaíba.**

Considerando que nesta etapa do procedimento, o relevante é assegurar: (1) que as regras inicialmente estabelecidas em edital sejam atendidas de forma adequada, mantendo a isonomia no tratamento entre os partícipes, aferindo a conformidade da documentação apresentada pelos requerentes com as regras do edital, dentro do lapso temporal fixado; (2) a seleção de interessados no desenvolvimento dos estudos que evidenciaram, no conjunto dos documentos, melhores condições de colaboração com a Administração Pública neste projeto;

Considerando estar de acordo com a manifestação do GTE contida no despacho (16936633) que fundamentou as razões da não reconsideração da decisão inicial, corroborada pela PGM-PMS4, na Informação 123 (16954495), uma vez não ter identificado óbice legal na manutenção da Ata nº 01/2021 do GTE (16701027);

**Delibero pelo não acolhimento do recurso administrativo interposto pela IN POA AGÊNCIA DE ENTRETENIMENTO LTDA e por LEANDRO MATOS DA SILVA (LM Geradores), mantendo a decisão de rejeição do requerimento de autorização consignado na Ata nº01/2021 GTE, (16701027) Processo Administrativo SEI 21.0.000076447-4.**

Ao GTE para:

1. dar ciência da decisão aos Recorrentes;
2. publicação da decisão no DOPA e no site da Secretaria Municipal de Parcerias;
3. dar conhecimento às PESSOAS AUTORIZADAS quanto ao prosseguimento do PMI, com a assinatura dos Termos de Autorização.

**ANA MARIA PELLINI,**

Secretária Municipal de Parcerias, neste ato como Secretária Executiva do CGP.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Pellini, Secretário(a) Municipal**, em 10/01/2022, às 15:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16982063** e o código CRC **600D7771**.